

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO CIS/PONTAL Nº 003/2017.

Alteração do valor da contribuição mensal.

DAS PARTES:

O Município de Capinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.234/0001-28, com sede à Av. 113, 636, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Cleidimar Zanotto, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 637.426.326-04, residente e domiciliado em Capinópolis; e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.784.907/0001-14, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **CIS/PONTAL**, sendo representado por seu Presidente Sr. Fued José Dib, Prefeito do Município de Ituiutaba, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 008.597.966-04, residente e domiciliado em Ituiutaba.

FUNDAMENTO: CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto deste aditamento a alteração do valor das contribuições mensais prevista no item 2 da Cláusula Sexta do Termo de Contribuição de origem, com o objetivo integralizar o objeto do referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

1. O Item 2 da Cláusula Sexta do Termo de Contribuição de origem passa a ter a seguinte redação:

“2. R\$ 17.194,00(Dezessete mil, cento e noventa e quatro reais) de Julho a Dezembro”;

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Fica alterado o plano de trabalho inicial e permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Contribuição de origem que não conflitarem com o presente.

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

Alexandre de Souza Pádua
OAB/MG nº 148.482

CIS-PONTAL

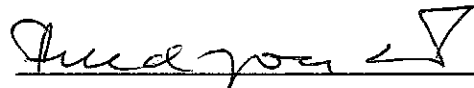
Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

E por estarem de acordo, assinam este Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos efeitos.

Capinópolis– MG, 26 de janeiro de 2.017.



Cleidimar Zanotto
Prefeito de Capinópolis

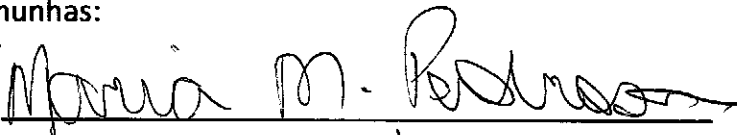


Fued José Dib
Presidente do CIS/PONTAL

Fued José Dib
Presidente do CIS/Pontal

Testemunhas:

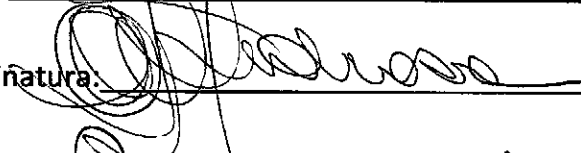
Nome:



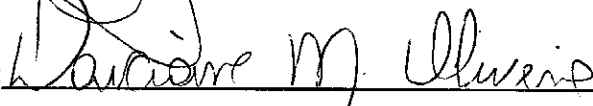
CPF:

323049786-49

Assinatura:



Nome:



CPF:

083.430.916-59

Assinatura:



Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacü | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME Consórcio Intermunicipal de Saúde da M. do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL		02. CNPJ 02.784.907/0001-14	
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial	
05. CIDADE/UF Uberlândia – MG	06. CEP 38402-349	05. CIDADE/UF Uberlândia – MG	
08. CONTA 7609-0	09. NOME DO BANCO Banco do Brasil	10. AGÊNCIA 2918-1	11. PRAÇA DE PAGAMENTO UBERLÂNDIA
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Fued José Dib		09. CPF 008.597.966-04	10. CARGO/FUNÇÃO Presidente
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180		12. BAIRRO Distrito Industrial	
13. CIDADE/UF Uberlândia-MG	14. CEP 38402-349	15. TELEFAX / E-MAIL (34) 3213-2433 amvap@amvapmg.org.br	
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO Termo de Contribuição entre o Município de Capinópolis e o CIS/PONTAL			
PERÍODO DE EXECUÇÃO		INÍCIO	d.a
		TÉRMINO	31/12/2017
JUSTIFICATIVA Dentro do cenário de atuação dos Municípios diversos problemas extrapolam os seus limites geográficos, como é o caso da saúde. Isso reforça a necessidade de atuação conjunta para buscar soluções a esses problemas. A parceria de Municípios vizinhos, via associação, permite uma atuação mais incisiva, via aumento da capacidade de atendimento, e uma diluição dos custos para cada município. E é nesse contexto que se insere o CIS/PONTAL.			

Alexandro de Souza Pádua
OAB/MG nº 148.482

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração do Evento	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
Única	Criação de novos centros de referência em exames especializados	Descentralização dos serviços do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	Mês	12	Jan	Dez
Única	Compra de consultas e exames especializados pelo CIS/PONTAL	Garantia de atendimento nas demandas por consultas e exames a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez
Única	Compra de cirurgias especializadas pelo CIS/PONTAL	Garantia de atendimento nas demandas por cirurgias a cada município como fonte adicional ao SUS	Mês	12	Jan	Dez
Única	Aquisição de Medicamentos	Recebimento de medicamentos a preços inferiores aos praticados pelo mercado devido ao alto volume da compra (demanda de todos os Municípios)	Mês	12	Jan	Dez
Única	Assessoria em projetos de saúde	Assessoria em projetos para obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, para compra de equipamentos, reforma e/ou ampliação de unidades de saúde, etc.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Promover cursos de capacitação e atualização	Treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Gestão das atividades do CIS/PONTAL	Pagamento de despesas com a manutenção das atividades de Gestão do CIS/PONTAL, conforme rateio definido em Assembleia do CIS/PONTAL.	Mês	12	Jan	Dez

Alexandro de Souza
OAB/MG nº 148.482

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	R\$ 257.910,00	R\$ 257.910,00	
TOTAL GERAL		R\$ 257.910,00	R\$ 257.910,00	

Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhata | Ipiacü | Itulubá | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br

CIS-PONTAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Pontal do Triângulo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	25.791,00	25.791,00	25.791,00	25.791,00	25.791,00	25.791,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
17.194,00	17.194,00	17.194,00	17.194,00	17.194,00	17.194,00	

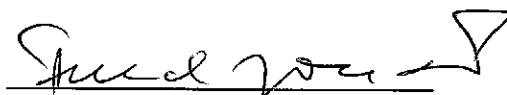
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (CIS/PONTAL)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Capinópolis, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2017.




Fued José Dib
Presidente do CIS/PONTAL

Fued José Dib
Presidente do CIS/Pontal

APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

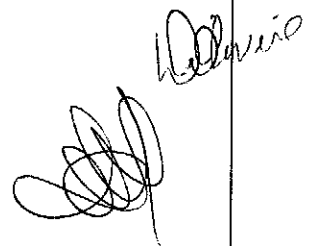
Capinópolis - MG, 26 de janeiro de 2017.



Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



Cleidimar Zanotto
Prefeito de Capinópolis



Cachoeira Dourada | Canápolis | Capinópolis | Gurinhatã | Ipiacú | Ituiutaba | Santa Vitória

Fone/Fax (34) 3213-2433

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia-MG | amvap@amvapmg.org.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO
DE CONTRIBUIÇÃO Nº003/2017 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS- MG E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL– ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº003/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 26/01/2017. Objeto: alteração do valor das contribuições mensais previstas no item 2 da Cláusula Sexta do Termo de Contribuição de origem, com o objetivo de integralizar o objeto do referido convênio. Vigência de 26/01/2017 a 31/12/2017.

Uberlândia-MG, 26 de Janeiro de 2017.

FUED JOSÉ DIB
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D4CABC51

**SETOR DE LICITAÇÕES
CIDES - DISPENSA Nº02/2017**

PROCESSO: 02/2017

TIPO: DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cartão de alimentação para os funcionários do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

VALOR GLOBAL: R\$10.800,00 – Dez mil e oitocentos reais.

DOTAÇÃO:

10.10.04.122.124.2001.33.90.46.00

Uberlândia, 24 de janeiro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:D3F10B66

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Directoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrade
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
E ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DE ELEIÇÃO
DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL - BIÊNIO
2015/2017**

Ficam convocados, os sócios natos da Associação Mineira de Municípios – AMM, para a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a se realizar no dia **30 de março de 2017, na sede da Associação, na Av. Raja Gabaglia n.º 385, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte – MG, que se instalará às 10 h, em primeira chamada, com a presença de, no mínimo, 50% dos sócios natos quites com suas obrigações estatutárias e, em segunda chamada, às 11 h, com qualquer número, para a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, biênio 2015/2017, nos termos do art. 18, parágrafo único, alínea 'a' e do art. 19 do Estatuto Social.**

DO PROCESSO ELEITORAL E DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 1º. A eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal se processará segundo as disposições do Estatuto da AMM, portarias internas e ainda conforme as disposições previstas neste Edital.

Artigo 2º. A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução n.º 044/2017, é constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	Gustavo Costa Nassif – Superintendente Geral da AMM
SECRETÁRIO:	Aline Amaral – Assessora Jurídica
MEMBRO DA COMISSÃO:	Thiago Ferreira – Assistente Jurídico
	Wellerson Martins – Diretor Comercial
	Reynaldo Ximenes Carneiro – Consultor Jurídico

Artigo 3º. A Comissão Eleitoral tem como função instalar e conduzir o processo eleitoral e fazer com que as normas do Estatuto, da Resolução n.º 044/2017 e dos termos deste Edital sejam observados.

Parágrafo único – O Presidente da chapa, quando da realização do registro, poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral no dia da Assembleia Geral, em petição dirigida à Presidente da Comissão.

DO PODER DE VOTO

Artigo 4º. Poderão votar, na eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, os Municípios mineiros, na qualidade de sócios natos, desde que sejam afiliados à AMM e que estejam quites com suas obrigações nos termos do estatuto.

§ 1º. Considera-se quite com as obrigações estatutárias, nos termos do art. 17 e seus parágrafos do Estatuto, o sócio nato afiliado que tenha pago, sucessivamente, as três últimas contribuições (mensalidades) vencidas antes da data de realização da Assembleia, mantendo-se quite até a data da realização da mesma.

§ 2º. O pagamento retroativo, referente às três últimas mensalidades (contribuições) vencidas, após 24 de março (cinco dias antes da eleição), ainda que integral, não dará direito de voto ao sócio nato, conforme art.17, §7 do Estatuto;

Artigo 5º. A verificação de quitação das obrigações estatutárias e previstas no artigo anterior será feita nos termos do estatuto e da